

Estudo Técnico Preliminar 26/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051013531202506

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e com a Resolução CD /FNDE nº 06/2020 e suas alterações, para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Paragominas, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração	Flávio Valério Pereira Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2025-2026, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas em quantidades específicas, de acordo com a necessidade do requisitante;

4.1.2. No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010;

4.1.3. Os alimentos a serem entregues deverão estar isentos de qualquer elemento que comprometa sua qualidade. Além disso, o transporte deverá ser realizado em condições que preservem sua integridade;

4.1.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no IFPA - Campus Paragominas, situado na Avenida dos Cedros, s/n, Bairro Juparanã, CEP 68629-020, em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo fiscal do contrato indicado pelo IFPA - Campus Paragominas, no turno da manhã (8h às 12h), preferencialmente, podendo ser alterado conforme a necessidade;

4.1.5. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios é de 5 (cinco) dias corridos, a contar do protocolo de recebimento da solicitação escrita;

4.1.6. Os gastos com deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidade do contratado;

4.1.7. A contratada deve dar cumprimento integral ao contrato, entregando o objeto no prazo, forma e quantidades acordados.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento no mercado local foi feito pela equipe de planejamento da contratação, a qual registrou os possíveis fornecedores, bem como valor de referência para os itens a serem adquiridos, conforme tabela do item 07 do presente Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada se baseia na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dessa forma, as aquisições de alimentos, com recursos do referido Programa, observarão a aplicação de legislação específica, sendo elas:

6.1.1. Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994;

6.1.2. Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

6.1.3. Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020: altera a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

6.1.4. Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021: altera a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

6.1.5. Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025: altera a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6.2. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na legislação que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

6.3. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Dessa forma, a compra de alimentos por meio de chamada pública voltada para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar é um dever do IFPA – Campus Paragominas. Portanto, a solução adotada pela instituição visa o atendimento à legislação preconizada pelo Ministério da Educação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A aquisição de gêneros alimentícios será para a oferta de merenda da alimentação escolar, a qual beneficiará em torno de 700 alunos da educação básica devidamente matriculados no IFPA – Campus Paragominas, no ano letivo de 2025-2026, conforme especificações, estimativa de quantidades e preços de aquisição descritos abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
		Polpa na cor característica da fruta, sem adição de corantes, sem fibras (bagaços) e com				

1	Polpa de maracujá	data de validade não inferior a doze meses. Embalagem plástica, com indicação de data de fabricação.	kg	3125	16,63	51.968,75
2	Polpa de abacaxi	Polpa na cor característica da fruta, sem adição de corantes, sem fibras (bagaços) e com data de validade não inferior a doze meses. Embalagem plástica, com indicação de data de fabricação.	kg	1843	14,62	26.944,66
3	Polpa de acerola	Polpa na cor característica da fruta, sem adição de corantes, sem fibras (bagaços) e com data de validade não inferior a doze meses. Embalagem plástica, com indicação de data de fabricação.	kg	709	14,25	10.103,25
4	Polpa de goiaba vermelha	Polpa na cor característica da fruta, sem adição de corantes, sem fibras (bagaços) e com data de validade não inferior a doze meses. Embalagem plástica, com indicação de data de fabricação.	kg	425	13,95	5.928,75
Total (R\$):						94.945,41

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 94.945,41

8.1. A partir da pesquisa de preços, realizada no mercado local pela equipe de planejamento da contratação, e conforme especificações, estimativa de quantidades e preços de aquisição descritos no item 7.1 do presente Estudo Técnico Preliminar, tem-se que o valor estimado desta aquisição de gêneros alimentícios é de R\$ 94.945,41 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Lei nº 14.133/2021, art. 40 em seus §§ 2º e 3º estabelece:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.2. Nesta aquisição, os itens não sofrem alterações em caso de parcelamento, sendo assim o objeto desse processo deverá ser parcelado em itens por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange a esta aquisição de gêneros alimentícios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os itens a serem adquiridos foram previstos no Plano de Contratações Anual 2025, demonstrando o alinhamento entre a contratação e o planejamento da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir o acesso à alimentação escolar aos alunos da educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020.

12.2. A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem, além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Portanto, esta aquisição faz parte de uma missão educativa e social, visando oferecer refeição adequada do ponto de vista nutricional e objetiva oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual contribui para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminui a evasão escolar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de adotar providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e/ou operacionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por se tratar de alimentos, *in natura* ou minimamente processados, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o sistema de produção e de distribuição pode proteger o ambiente; ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade.

14.2. Nesse Contexto, o Guia Alimentar para População Brasileira, aprovado e publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2014, afirma que a manufatura, distribuição e comercialização de alimentos ultraprocessados são potencialmente danosas para o ambiente e, conforme a escala da sua produção, ameaçam a sustentabilidade do planeta.

14.3. Isso fica simbolicamente demonstrado nas pilhas de embalagens desses produtos descartadas no ambiente, muitas não biodegradáveis, que desfiguram a paisagem e requerem o uso crescente de novos espaços e de novas e dispendiosas tecnologias de gestão de resíduos. A demanda por açúcar, óleos vegetais e outras matérias-primas comuns na fabricação de alimentos ultraprocessados estimula monoculturas dependentes de agrotóxicos e uso intenso de fertilizantes químicos e de água, em detrimento da diversificação da agricultura.

14.4. A sequência de processos envolvidos com a manufatura, distribuição e comercialização desses produtos envolve longos percursos de transporte e, portanto, grande gasto de energia e emissão de poluentes. A quantidade de água utilizada nas várias etapas da sua produção é imensa. A consequência comum é a degradação e a poluição do ambiente, a redução da biodiversidade e o comprometimento de reservas de água, de energia e de muitos outros recursos naturais. Por todas as razões descritas acima, alimentos ultraprocessados devem ser evitados.

14.5. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, como os que se pretende adquirir neste processo de aquisição, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos dados apresentados neste estudo, verifica-se que a aquisição de alimentos da agricultura familiar com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE trará muitos benefícios para os alunos da educação básica do IFPA - Campus Paragominas, com destaque para os benefícios nutricionais dos alimentos. Além disso, a aquisição de alimentos dessa natureza favorecerá o mercado local do ente federativo em que se localiza o instituto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA DA COSTA DE MACEDO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 13:29:20.

FLAVIO VALERIO PEREIRA MEDEIROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 13:31:49.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 103/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Campus Paragominas - 2994	01/10/2025 00:00	158512	FLAVIO VALERIO PEREIRA MEDEIROS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Gêneros Alimentícios.			

2. Justificativa de Necessidade

Considerando o recurso anual do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, há a necessidade de compra de insumos alimentares para os alunos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS			1,00	70.000,00	70.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO VALERIO PEREIRA MEDEIROS

Diretor de Administração.

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.